

## 1 O que é?

É uma prestação em dinheiro que acresce ao Abono de Família para Crianças e Jovens com deficiência, até aos 10 anos\*, que, por motivo de perda ou anomalia congénita ou adquirida, de estrutura ou função psicológica, intelectual, fisiológica ou anatómica, se encontrem em alguma das seguintes situações::

- a) Necessitem de apoio individualizado pedagógico e ou terapêutico específico, adequado à natureza e características da deficiência;
- b) Frequentem, estejam internados ou em condições de frequência ou de internamento em estabelecimentos especializados de reabilitação.

**Importante;** Anterior a 01 de Outubro de 2019 — As crianças e jovens cujo requerimento de BD tenha sido entregue até 30 de setembro de 2019, mantêm o direito até aos 24 anos desde que observadas as demais condições de atribuição/manutenção.

\*Em vigor a partir de 01 de Outubro de 2019.

## 2 Pode acumular com...

### Criança/Jovem

- Abono de Família para Crianças e Jovens.  
**Atenção:** Mesmo que a família esteja no 4.º ou 5.º escalão e o jovem não receba Abono de Família, pode receber a Bonificação por Deficiência;
- Subsídio por frequência de estabelecimento de Educação Especial;
- Majoração do Abono de Família dos 2os, 3os ou mais filhos (para com idade igual ou inferior a 36 meses, se houver mais do que uma criança);
- Majoração do Abono de Família e Abono Pré Natal para famílias monoparentais (se a criança ou jovem viver em comum com um único adulto);
- Bolsa de Estudo;
- Abono de Família e Pré Natal (se a jovem estiver grávida);
- Pensão de Orfandade;
- Subsídio de Funeral;
- Rendimento Social de Inserção.

## 3 Não pode acumular com...

### Criança/Jovem

- Prestação Social para a Inclusão.

## 4 Não pode acumular com...

- Subsídio de Desemprego;
- Subsídio Social de Desemprego;
- Subsídio de Doença;
- Subsídios Sociais Parentais.

## 5 Formulários/Documentos necessários?

- Modelo RP5034-DGSS – Requerimento de bonificação por deficiência;
- Modelo RP5039-DGSS – Prova da deficiência – Prestações familiares (preenchido pelo Médico Especialista);
- Modelo RP5045-DGSS – Requerimento abono de família para crianças e jovens.

## 5 Até quando se pode pedir?

No prazo de seis meses contados a partir do mês seguinte àquele em que se verificou a deficiência. Se pedir depois deste prazo, só terá direito à bonificação a partir do mês seguinte à apresentação do pedido.

No caso da deficiência não ser permanente, a prova de deficiência é pedida por carta todos os anos pela Segurança Social e tem que ser feita até 31 de outubro.

## 6 Quanto se recebe?

Depende da idade da criança ou jovem com deficiência e da composição do agregado familiar:

- Se viver com um único adulto (família monoparental) tem direito a receber mais 50% se receber pelo 1º escalão e 42,5% se receber pelo 2º, 3º e 4º.

Idade	Valor da BD
Até aos 14 anos	71.10€
Dos 14 aos 18 anos	103.56€
Dos 18 aos 24 anos	138.61€

## 7 Onde pedir?

Através da Segurança Social Direta;

Balcões da Segurança Social;

HABILITAR (esclarecimento, apoio no preenchimento dos requerimentos).

ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS HABILITAR

932 371 077

habilitaresclarece@gmail.com

http://paishabilitar.pt



# BONIFICAÇÃO POR DEFICIÊNCIA

Com o apoio

